PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

LEI Nº 1.304 DE 02 DE NOVEMBRO DE 1.994.

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Cabreúva, a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido".

ERDNO ANDRÉ SALVIANO, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e eu Promulgo e Sanciono a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II - Assinar com a Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução das obras no valor de R$. 110.000,00 (cento e dez mil reais).

PARAGRAFO ÚNICO - A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: aquisição, colocação de guias, e execução de sarjetas, nos seguintes locais: Rua Brasília, Rua Alagoas, Rua Acre, Rua Mato Grosso do Norte, Rua Florianópolis, Rua Amapá, Rua Vitória (trecho), Travessa Capitão Victório Togni, Rua Canadá, Rua Existente, Rua Domingos Archija (trecho) e Rua Roraima.

CABREÚVA - CIDADE DA AMIZADE
ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 09 de novembro de 1.994.

ERDNO ANDRÉ SALVIANO
Prefeito Municipal

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, em 09 de novembro de 1.994.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Chefe de Divisão II